



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I N.º 4679/2020

=De 26 DE OUTUBRO de 2020=

“ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021, LEI MUNICIPAL Nº. 4433/17, DE 26-09-2017”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 045/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Ficam alterados as previsões de arrecadações e dispêndios constantes da Programação do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, dos Anexos I, II e III do referido Plano, criados pela Lei Municipal nº 4.433, de 26 de setembro de 2017, conforme redação dada por esta lei.

ARTIGO 2º. Ficam incluídos na Programação Orçamentária do referido Plano, os Anexos a esta Lei.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4680/2020

=De 26 DE OUTUBRO de 2020=

“ALTERA OS ANEXOS I, V E VI E DEMONSTRATIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO-2021, LEI MUNICIPAL Nº. 4658 DE 23 DE JUNHO DE 2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 046/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Ficam alterados os Anexos I, V e VI e, Demonstrativos da Lei Municipal nº 4.658, de 23 de junho de 2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com redação dada por esta lei.

ARTIGO 2º. Ficam incluídos na Programação Orçamentária da referida Lei, os Anexos a esta Lei.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei4681-2020-LOA – fls I

L E I N.º 4681/2020
=DE 26 DE OUTUBRO DE 2020=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 047/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2021, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 140.200.000,00 (cento e quarenta milhões e duzentos mil reais).

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 154.970.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 18.377.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 1.616.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 727.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 10.994.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 121.835.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.421.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 68.000,00
Alienação de Bens	R\$ 3.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 65.000,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 155.038.000,00
(-)Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 14.838.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 140.200.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 3.909.000,00
04 – Administração	R\$ 18.279.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 250.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 6.485.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.492.000,00
10 – Saúde	R\$ 37.991.300,00
12 – Educação	R\$ 51.359.700,00
13 – Cultura	R\$ 759.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 7.745.000,00
17 – Saneamento	R\$ 5.131.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.496.000,00
20 – Agricultura	R\$ 163.000,00
22 – Indústria	R\$ 291.000,00



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei4681-2020-LOA – fls2

26 – Transporte	R\$	549.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	934.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	2.661.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	705.000,00
Total Geral	R\$	140.200.000,00

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	3.909.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.054.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	275.000,00
122 – Administração Geral	R\$	15.136.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.969.000,00
124 – Controle Interno	R\$	163.000,00
181 – Policiamento	R\$	250.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	666.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	307.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.196.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	4.289.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	1.410.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	82.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	26.621.300,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	7.893.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	688.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	2.789.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	6.324.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	26.774.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	802.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	1.725.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	14.837.700,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	224.000,00
367 – Educação Especial	R\$	673.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	759.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	75.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	7.670.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	5.131.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.496.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	163.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	549.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	934.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.661.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	705.000,00
Total Geral	R\$	140.200.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$	135.802.500,00
Despesas de Capital	R\$	3.692.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	705.000,00
Total Geral	R\$	140.200.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	3.991.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	976.000,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	1.678.000,00



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei4681-2020-LOA – fls3

2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	11.066.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	6.454.000,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	19.359.700,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	32.000.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	681.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	934.000,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	2.212.000,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	35.779.300,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	3.712.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	1.717.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	441.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	16.612.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	1.659.000,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	242.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	608.000,00
2.18 – Fundo Municipal de Cultura – FMC	R\$	78.000,00
Total Geral	R\$	140.200.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I -** Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II-** Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III-** Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV-** Remanejar, transpor e ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, no limite de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na Lei Orçamentária para o exercício em que for executada;
- V-** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4682/2020**=De 26 DE OUTUBRO de 2020=**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 056/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. PLANEJ. E ORÇAMENTO

06.181.0049.2.071 – Atividade Delegada

3.3.90.36.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----
----- R\$ 82.000,00

ARTIGO 2º. O crédito do artigo 1º será coberto através dos seguintes recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4683/2020**=De 26 DE OUTUBRO de 2020=**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 057/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

02 - EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0020.2.028 – Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----
----- R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º. O crédito do artigo 1º será coberto através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

LEI N.º 4684/2020
=De 26 DE OUTUBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, BEM COMO, SUPLEMENTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 060/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária n.º 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

02 - EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0055.2.093 - Atendimentos do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	
3.1.90.11.00.91.0310 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.91.0310 - Obrigações Patronais -----	R\$ 18.000,00
3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 17.000,00
10.305.0046.2.063 - Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 50.000,00
TOTAL -----	R\$ 135.000,00

ARTIGO 2º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária n.º 4611, de 05 de novembro de 2019, conforme segue:

02 - EXECUTIVO	
02 - SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	
04.062.0040.2.005 - Serviços Jurídicos	
881 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 60.000,00
882 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 40.000,00
03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
04.122.0028.2.048 - Departamento de Vigilância do Patrimônio Público	
891 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 80.000,00
892 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 70.000,00
893 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 70.000,00
22.123.0007.2.010 - Departamento Emprego, Indústria e Comércio	
896 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 28.000,00
897 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 15.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças	
898 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 20.000,00
899 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 30.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.087 - Transporte de Usuários para Tratamento fora do Domicílio-FTD	
917 3.1.90.11.00.91.0310 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 25.000,00
918 3.1.90.13.00.91.0310 - Obrigações Patronais -----	R\$ 15.000,00
919 3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 2.000,00
10.304.0018.2.030 - Serviços de Vigilância Sanitária	
931 3.1.90.13.00.91.0310 - Obrigações Patronais -----	R\$ 4.000,00
932 3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 22.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0023.2.033 - Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipais	
947 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 10.000,00
15 – SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE	
18.541.0036.2.065 - Gestão do Parque Ecológico "Lucas Rassi"	
962 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 5.000,00
TOTAL -----	R\$ 496.000,00

ARTIGO 3º. Os créditos dos artigos 1º e 2º serão cobertos

através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei n.º 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO N.º 6236/2020
=DE 26 DE outubro DE 2020=

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º: A comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Jardimópolis no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Jardimópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n.º 44.569/99, alterado pelo Decreto n.º 45.014/2000 e alterações posteriores, passa a ter as seguintes representatividades:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Ribeirão Preto:

Socorro Viviane Batista Benedito – RG. 24.152.133-0

Diretora Técnica II – Substituta

II- Representante do Município na Área da Saúde:

Natalia Alves Fernandes Freitas – RG. 41.745.794 -7

Coordenadora da Saúde

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Marina Marisa da Silva Cunha - RG. 5.628.087-7

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01/10/2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a do Decreto n.º 6128 de 14 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6237/20
=DE 27 DE OUTUBRO 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4611 DE 05/NOVEMBRO/2019,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

- 02 – EXECUTIVO
- 03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO
- 04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração
- 074 3.3.90.33.00.01.7110 - Passagens e Despesas com Locomoção ----- R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 – EXECUTIVO
- 03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO
- 04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração
- 077 3.3.90.40.00.01.7110 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica ----- R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 27 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6238/20
=DE 27 DE outubro 2020=

“DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA COMBATE A PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID-19 ”, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 40 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ARTIGO 150 § 3º CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS DE 05 DE ABRIL DE 1990 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 6077/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2.020,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 1.136.725,84 (um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), devidamente autorizado pelo artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 150 § 3º da Constituição Municipal de Jardinópolis e Decreto Municipal nº. 6077 de 24 de março de 2020, sob as seguintes codificações:

- 02 – EXECUTIVO
- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.306.0009.2.015 – Distribuição de Merenda Escolar
- 873 3.3.90.32.00.05.0312 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 1.136.725,84

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 – EXECUTIVO
- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.306.0009.2.015 – Distribuição de Merenda Escolar
- 138 3.3.90.30.00.05.0200 – Material de Consumo ----- R\$ 682.035,50
- 141 3.3.90.30.00.05.0200 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica ----- R\$ 454.690,34
TOTAL ----- R\$ 1.136.725,84

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 27 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6239/20
=DE 26 DE OUTUBRO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4682/2020”.....
:::*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), sob as seguintes codificações:

- 02 - EXECUTIVO
- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. PLANEJ. E ORÇAMENTO
- 06.181.0049.2.071 – Atividade Delegada
- 3.3.90.36.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----
----- R\$ 82.000,00

ARTIGO 2º. O crédito do artigo 1º será coberto através dos seguintes recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6240/2020
=DE 26 DE OUTUBRO 2020=**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4683/2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

- 02 - EXECUTIVO
- 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 17.512.0020.2.028 – Departamento de Agua e Esgoto
- 3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----
----- R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º. O crédito do artigo 1º será coberto através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6241/2020
=DE 26 DE OUTUBRO 2020=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4684/2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

02 - EXECUTIVO

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0055.2.093 - Atendimentos do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD

3.1.90.11.00.91.0310 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----
R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00.91.0310 - Obrigações Patronais -----
R\$ 18.000,00

3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----
R\$ 17.000,00

10.305.0046.2.063 - Atendimento em Vigilância Epidemiológica

3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----
R\$ 50.000,00

TOTAL ----- R\$ 135.000,00

ARTIGO 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6242/2020
=DE 26 DE OUTUBRO 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4684/2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02 - SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS

04.062.0040.2.005 - Serviços Jurídicos

881 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 60.000,00

882 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- R\$ 40.000,00

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST. PLANEJ E ORÇAMENTO

04.122.0028.2.048 - Departamento de Vigilância do Patrimônio Público

891 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 80.000,00

892 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- R\$ 70.000,00

893 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 70.000,00

22.123.0007.2.010 - Departamento Emprego, Indústria e Comércio

896 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 28.000,00

897 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- R\$ 15.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

898 3.1.90.11.00.91.0110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 20.000,00

899 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- R\$ 30.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0054.2.087 - Transporte de Usuários para Tratamento fora do Domicílio - TFD

917 3.1.90.11.00.91.0310 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 25.000,00

918 3.1.90.13.00.91.0310 - Obrigações Patronais ----- R\$ 15.000,00

919 3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 2.000,00

10.304.0018.2.030 - Serviços de Vigilância Sanitária

931 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- R\$ 4.000,00

932 3.1.90.16.00.91.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 22.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0023.2.033 - Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipais

947 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 10.000,00

15 – SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE

18.541.0036.2.065 - Gestão do Parque Ecológico "Lucas Rassi"

962 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 5.000,00

TOTAL ----- R\$ 496.000,00

ARTIGO 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º.

4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP